PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2020.

Of. nº. 038/2020-DMOP

Exmo. Sr.
ODEMIR JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 008/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **008/2020**, de 11 de fevereiro de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para pagamento dos serviços prestados pelo SAMU referente ao mês de março de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 090/2020
Data 28/02/2020 às 16 h 13 min
Nome

PROJETO DE LEI:

- ***008, de 11 de fevereiro de 2020***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"***

SUMÁRIO

- MINUTA 001/013
- JUSTIFICATIVA 002/013
- PARECER JURÍDICO 003/013
- PARECER CONTÁBIL 005/013
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO .. 006/013
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 007/013
- OFÍCIO Nº 017/2020-SMS 008/013

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 008/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminado:
07.03 – 10.302.0428.2.304 – SAMU – SERV. ATEND. MÓVEL URGÊNCIA
33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores - FR 303 R$ 23.605,45

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
07.03 – 10.302.0428.2.304 – SAMU – SERV. ATEND. MÓVEL URGÊNCIA
3.3.71.70.00.00 Rateio Participação em Consórcio Público - FR 303 R$ 23.605,45

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815, de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. Santo Antônio da Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 017/2020-SMS (cópia anexa), informou que os serviços prestados pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, referente ao mês de março de 2017, no valor de R$ 23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), **não foram devidamente pagos naquele ano.**

Considerando o interesse deste Executivo Municipal em sanar esta pendência, e levando em conta tratar-se de despesa de exercício anterior (2017), naturalmente sem previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes, solicitamos abertura de crédito adicional especial para assim efetuarmos o pagamento pendente, conforme mencionado acima.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina P. FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0114/2020

PROJETO DE LEI Nº 008/2020
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 008/2020. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 008/2020 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, até o limite de R$ 23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), visando a quitação de serviços prestados pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, referente ao mês de março de 2017.

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 006/2020; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofício nº. 017/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, até o limite de R$ 23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), visando a quitação de serviços prestados pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, referente ao mês de março de 2017.

Prefeitura Municipal
FLS.
024
Santo Antônio da Platina

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 008/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 12 de fevereiro de 2020.

Juliano Del Antonio
Advogado do Município – OAB/PR nº. 62.353
Decreto nº. 211/2013

Prefeitura Municipal S. Antônio da Platina FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 006/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 008, de 11 de fevereiro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 23.605,45 (Vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de Cancelamento parcial de Dotação, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 12 de fevereiro de 2020.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal FLS. 006 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 008, de 11 de fevereiro de 2020
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 008/2020, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **428**

Ação da LDO a ser alterada: nº **2.304**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**302**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.304**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.92.00.00**
FONTE DE RECURSO	**303**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	23.605,45	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotação, no montante de R$ 23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), da Fonte de Recursos 000 (Livre), constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 11 de fevereiro de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 007 P. Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 008/2020 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 23.605,45 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Santo Antônio da Platina, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS
Nº 01
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal
FLS. 008
Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 017 / 2020-SMS Santo Antônio da Platina, 10 janeiro de 2020.

Assunto: Solicitação de Suplementação Orçamentária.

Prezado Senhor,

Considerando que o SAMU em 27 de agosto de 2019, notificou a Secretaria de Saúde através de e-mail que havia registro em aberto da parcela de março do ano 2017.

Considerando que foi solicitado a Secretaria de Fazenda relatório detalhado dos pagamentos efetuados, e constatado que realmente não houve quitação desta parcela.

Considerando que em 2017, através da Portaria nº 18/2017, constava que eu, Gislaine Galvão Inácio dos Santos – era a Fiscal de contratos, portanto informo que o servidor que realizava as solicitações de pagamento, em nenhum momento notificou o Departamento de Saúde, tão pouco, a empresa prestadora de serviço na qual tenho ciência.

Considerando que a empresa não deixou de prestar os serviços ao município até o momento.

Solicita-se abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 23.605,45, visando a quitação do serviço prestado.

Respeitosamente,

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

Ao Senhor,
ANDRE FERNANDO R. DO PRADO
Dir. do Dep. Mun. de Orçamento e Programação
Nesta

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS. 009

JOSE ALBERTO

De: Contabilidade [contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 27 de agosto de 2019 14:23
Para: 'Gislaine Galvao'; saudesap@bol.com.br
Assunto: ENC: MENSALIDADE SAMU
Anexos: SANTO ANTONIO DA PLATINA MENSALIDADE SAMU -09.pdf; SANTO ANTONIO DA PLATINA 02 - Novo Samu - 19ª Regional.pdf

Prioridade: Alta

De: Fatura [mailto:fatura@cisnop.com.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2019 11:45
Para: SANTO ANTONIO DA PLATINA; SANTO ANTONIO DA PLATINA; SANTO ANTONIO DO PLAT
Assunto: MENSALIDADE SAMU
Prioridade: Alta

Bom dia,

Segue FATURA MENSALIDADE SAMU.

Consta em nossos registros, conforme extrato da dívida anexo, uma fatura em aberto referente ao mês de março de 2017.

Sem mais para o momento com estima e consideração...

Atenciosamente,

TATIANE CARINE ARAUJO | Auxiliar Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná | Contabilidade / Financeiro

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.

Financeiro/ Contabilidade - Cisnop
(43) 3520-0123
Rua Justino Bonfim Marques, 17
Cornélio Procópio – Pr
e-mail: fatura@cisnop.com.br



ECONOMIZE: Considerando que uma pessoa use 100 folhas de papel por mês, se 1 milhão de pessoas decidirem usar o verso do papel, a cada mês serão preservadas florestas suficientes para recobrir 18 campos de futebol, e economizados 12 mil metros cúbicos de água - o suficiente para abastecer 806 mil famílias e poupada eletricidade para 10 mil residências. E tudo isso com um simples gesto de virar uma folha de papel do avesso.

SAMU 192

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

POPULAÇÃO - IBGE	45.728
VALOR / HABITANTE	0,85
MENSALIDADE	38.868,80

PARCELAMENTO DEFINIDO EM REUNIÃO 17/02/2017

MENSALIDADE

MÊS/ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2011	-	-	-	-	-	-	-	-	JUDICIAL R$ 10.676,75	JUDICIAL R$ 10.676,75	JUDICIAL R$ 10.676,75	JUDICIAL R$ 10.676,75	-
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	JUDICIAL R$ 10.676,75	JUDICIAL R$ 10.676,75	-
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	-
2014	PG 07/02/14 R$ 10.676,75	PG 11/02/14 R$ 10.676,75	PG 13/03/14 R$ 10.676,75	PG 09/04/14 R$ 10.676,75	PG 12/05/14 R$ 10.676,75	PG 10/06/14 R$ 10.676,75	PG 02/07/14 R$ 10.676,75	PG 11/08/14 R$ 10.676,75	PG 10/09/14 R$ 10.676,75	PG 10/10/14 R$ 10.676,75	PG 11/11/14 R$ 10.676,75	PG 09/12/14 R$ 10.676,75	-
2015	PG 21/01/15 R$ 10.676,75	PG 10/02/15 R$ 10.676,75	PG 10/03/15 R$ 10.676,75	PG 10/04/15 R$ 10.676,75	PG 12/05/15 R$ 10.676,75	PG 16/06/15 R$ 10.676,75	PG 12/08/15 R$ 16.015,13	PG 12/08/15 R$ 16.015,13	PG 18/09/15 R$ 16.015,13	PG 13/10/15 R$ 16.015,13	PG 11/11/15 R$ 16.015,13	PG 10/12/15 R$ 16.015,13	-
2016	PG 29/01/16 R$ 16.015,13	PG 15/02/16 R$ 16.015,13	PG 11/03/16 R$ 16.015,13	PG 12/04/16 R$ 16.015,13	PG 17/05/16 R$ 23.605,45	PG 10/06/16 R$ 23.605,45	PG 08/07/16 R$ 23.605,45	PG 11/08/16 R$ 23.605,45	PG 12/09/16 R$ 23.605,45	PG 19/10/16 R$ 23.605,45	PG 14/11/16 R$ 23.605,45	PG 14/12/16 R$ 23.605,45	-
2017	PG 13/02/17 R$ 23.605,45	PG 08/02/17 R$ 23.605,45	[illegible]	PG 28/04/17 R$ 34.171,50	PG 12/05/17 R$ 34.171,50	PG 13/06/17 R$ 34.171,50	PG 12/07/17 R$ 34.171,50	PG 10/08/17 R$ 34.171,50	PG 12/09/17 R$ 34.171,50	PG 11/10/17 R$ 34.171,50	PG 23/11/17 R$ 34.171,50	PG 12/12/17 R$ 34.171,50	23.605,45
2018	PG 24/01/18 R$ 34.171,50	PG 26/02/18 R$ 35.082,74	PG 13/03/18 R$ 35.082,74	PG 10/04/18 R$ 35.082,74	PG 15/05/18 R$ 35.082,74	PG 12/06/18 R$ 35.082,74	PG 10/07/18 R$ 35.082,74	PG 10/08/18 R$ 35.082,74	PG 14/09/18 R$ 35.082,74	PG 17/10/18 R$ 35.082,74	PG 22/11/18 R$ 35.082,74	PG 12/12/18 R$ 35.082,74	-
2019	PG 29/01/19 R$ 35.082,74	PG 12/02/19 R$ 36.582,40	PG 11/03/19 R$ 36.582,40	PG 17/04/19 R$ 38.868,80	PG 23/05/19 R$ 38.868,80	PG 11/06/19 R$ 38.868,80	PG 31/07/19 R$ 38.868,80	PG 12/08/19 R$ 38.868,80					-
2020													-
2021													-
2022													-
2023													-
2024													-
2025													-

TOTAL EM ABERTO	23.605,45

Prefeitura Municipal Platina FLS.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

PARCELAMENTO DEFINIDO EM REUNIÃO 17/02/2017

PARCELAMENTO

SAMU 192

SAMU

1ªPARCELA	2ªPARCELA	3ªPARCELA	4ªPARCELA	5ªPARCELA	6ªPARCELA	7ªPARCELA	8ªPARCELA	9ªPARCELA	10ªPARCELA	11ªPARCELA	12ªPARCELA	
6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05	6.406,05			64.060,50
13ªPARCELA	14ªPARCELA	15ªPARCELA	16ªPARCELA	17ªPARCELA	18ªPARCELA	19ªPARCELA	20ªPARCELA	21ªPARCELA	22ªPARCELA	23ªPARCELA	24ªPARCELA	
												-
25ªPARCELA	26ªPARCELA	27ªPARCELA	28ªPARCELA	29ªPARCELA	30ªPARCELA	31ªPARCELA	32ªPARCELA	33ªPARCELA	34ªPARCELA	35ªPARCELA	36ªPARCELA	
												-
37ªPARCELA	38ªPARCELA	39ªPARCELA	40ªPARCELA	41ªPARCELA	42ªPARCELA	43ªPARCELA	44ªPARCELA	45ªPARCELA	46ªPARCELA	47ªPARCELA	48ªPARCELA	
												-
49ªPARCELA	50ªPARCELA	51ªPARCELA	52ªPARCELA	53ªPARCELA	54ªPARCELA	55ªPARCELA	56ªPARCELA	57ªPARCELA	58ªPARCELA	59ªPARCELA	60ªPARCELA	
												-
61ªPARCELA	62ªPARCELA	63ªPARCELA	64ªPARCELA	65ªPARCELA	66ªPARCELA	67ªPARCELA	68ªPARCELA	69ªPARCELA	70ªPARCELA	71ªPARCELA	72ªPARCELA	
												-
73ªPARCELA	74ªPARCELA	75ªPARCELA	76ªPARCELA	77ªPARCELA	78ªPARCELA	79ªPARCELA	80ªPARCELA	81ªPARCELA	82ªPARCELA	83ªPARCELA	84ªPARCELA	
												-
85ªPARCELA	86ªPARCELA	87ªPARCELA	88ªPARCELA	89ªPARCELA	90ªPARCELA	91ªPARCELA	92ªPARCELA	93ªPARCELA	94ªPARCELA	95ªPARCELA	96ªPARCELA	
												-
97ªPARCELA	98ªPARCELA	99ªPARCELA	100ªPARCELA									
												-

TOTAL EM ABERTO PARCELAMENTO	-	64.060,50

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 111

Zimbra **orcamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br**

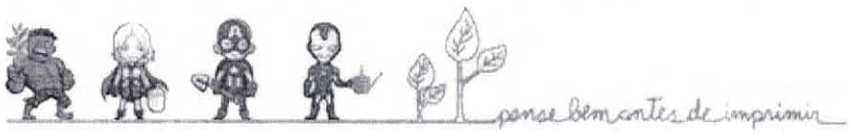
Prefeitura Municipal FLS. Platina PR

ENC: MENSALIDADE MARÇO DE 2017.

De : JOSE ALBERTO <saudesap@bol.com.br> Ter, 04 de fev de 2020 09:09
Assunto : ENC: MENSALIDADE MARÇO DE 2017. 3 anexos
Para : orcamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
Cc : 'Gislaine Galvao' <gisgalv@hotmail.com>

Bom dia Andre,
Encaminha-se email ressaltando que o valor não sofrera reajuste,mantendo-se o mesmo.

Jose Alberto Dartora Filho
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio da Platina-Pr



Por favor leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail!

De: Fatura [mailto:fatura@cisnop.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 16:26
Para: SANTO ANTONIO DA PLATINA
Assunto: MENSALIDADE MARÇO DE 2017.

Prezado Senhor (a),

Segue anexo, fatura da mensalidade SAMU, refernte ao mês de março de 2017 conforme solicitado.

O valor referente a esta mensalidade não foi e nem será alterado, permanecendo o mesmo valor da época da referência.

Referência: 03.2017
Vencimento em: 28.02.2020

Sem mais para o momento com estima e consideração...

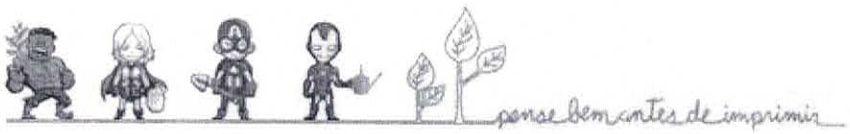
Atenciosamente,

TATIANE CARINE ARAUJO | Auxiliar Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná| Contabilidade / Financeiro

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.

Financeiro/ Contabilidade - Cisnop
(43) 3520-0123
Rua Justino Bonfim Marques, 17
Cornélio Procópio – Pr
e-mail: fatura@cisnop.com.br

Prefeitura Municipal Platina PR
FLS. 013



ECONOMIZE: Considerando que uma pessoa use 100 folhas de papel por mês, se 1 milhão de pessoas decidirem usar o verso do papel, a cada mês serão preservadas florestas suficientes para recobrir 18 campos de futebol, e economizados 12 mil metros cúbicos de água - o suficiente para abastecer 806 mil famílias e poupada eletricidade para 10 mil residências. E tudo isso com um simples gesto de virar uma folha de papel do avesso.

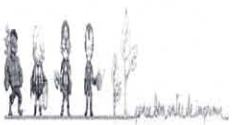


image001.png
40 KB

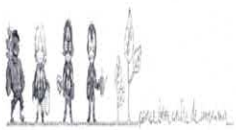


image002.png
40 KB

STO ANTONIO DA PLATINA MENSALIDADE SAMU -02.pdf
95 KB
